

PORTARIA NORMATIVA Nº 9, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria Normativa nº 2, de 14 de fevereiro de 2023, e revoga as Portarias Normativas nº 17, de 4 de agosto de 2023, e nº 18, de 7 de agosto de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 002, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 5º Compete à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação do CAU/RS:

- I – garantir o apoio técnico para a instalação, configuração e manutenção do SEI, garantindo a disponibilidade do sistema e confiabilidade dos dados nele armazenados; e
- II – criar, parametrizar, cadastrar e descadastrar:
 - a) as unidades administrativas; e
 - b) os usuários internos.

Parágrafo único. O cadastro de usuário externo será efetuado pela Coordenadoria do Sistema de Gestão Integrada - SGI do CAU/BR." (NR)

"Art. 5º-A Compete ao Núcleo de Gestão Documental do CAU/RS:

- I – elaborar normas complementares para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria Normativa e propor minutas de atos normativos e materiais de apoio necessários à utilização do SEI;
- II – zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental, às necessidades das unidades do CAU, aos padrões de uso do sistema, observadas as definições do CAU/BR;
- III – propor a criação de tipos de processos a serem disponibilizados no SEI ao CAU/BR;
- IV – acompanhar a adequada utilização do SEI, preservando a integridade e qualidade de informações nele contidas;
- V – orientar e prestar o suporte necessário quanto à capacitação dos usuários do SEI e quanto aos procedimentos para a tramitação de processo eletrônico; e
- VI – criar, parametrizar, cadastrar e descadastrar:
 - a) os tipos de documentos;
 - b) os padrões oficiais de documentos (modelos);
 - c) as hipóteses legais de níveis de acesso às informações;
 - d) as bases de conhecimento; e
 - e) as funções de gerenciamento do sistema no âmbito do CAU/RS.

Parágrafo único. A criação e a parametrização dos tipos de processos e tabelas de assuntos (classificação arquivística e de temporalidade) de documentos e processos será realizada pela Coordenadoria do SGI, orientada pelo Núcleo de Gestão Documental do CAU/BR." (NR)

"Art. 9º-A O SEI será acessado por meio do endereço <https://sei.caubr.gov.br> para os usuários internos e do endereço https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=19 para usuários externos." (NR)

"Art. 9º-B O usuário interno atuará no SEI conforme seu perfil de acesso no sistema.

§ 1º O usuário poderá estar associado a mais de uma unidade, de acordo com as atividades por ele desenvolvidas.

§ 2º As permissões e alterações de acesso às unidades cadastradas no SEI serão feitas mediante solicitação documentada em processo SEI específico.

§ 3º Todos os atos realizados durante a sessão de trabalho no sistema presumem-se pessoalmente praticados pelo usuário cujo perfil e senha tenham sido empregados para o acesso ao SEI.

§ 4º É responsabilidade de cada usuário manter em sigilo a respectiva senha de uso exclusivo para acesso ao SEI." (NR)

"Art. 9º-C Os perfis de acesso ao SEI se classificam como:

I – básico: perfil com permissão para iniciar processos e para protocolar, autuar, produzir e assinar documentos;

II – colaborador: semelhante ao perfil básico, porém sem permissão para assinar documentos - destinado a estagiários;

III – administrador: perfil com permissão para configurar itens de organização do sistema;

IV – arquivamento: perfil com permissão para executar funções específicas da área de arquivo, como registrar a localização física de documentos digitalizados e autuados no SEI, e para gerir eventual pedido de disponibilização da documentação física arquivada.

Parágrafo único. Os perfis e suas funcionalidades são configurados pelo CAU/BR e poderão ser alterados conforme a necessidade e a critério da administração." (NR)

"Art. 9º-D O usuário externo poderá enviar, assinar e receber documentos administrativos eletrônicos, bem como acompanhar o andamento de assuntos de seu interesse, mediante a liberação de acesso externo ao SEI, por prazo determinado, autorizado pela unidade responsável pelo processo.

§ 1º O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e se dará mediante procedimento orientado no portal do SEI CAU (<https://caubr.gov.br/seicau/>), de responsabilidade do CAU/BR.

§ 2º O credenciamento para atuar no sistema está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo, que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal." (NR)

"Art. 9º-E O usuário interno poderá gerenciar disponibilizações de acesso externo no SEI, para o fim de permitir o seu acompanhamento integral, ou apenas disponibilizar documentos para consulta externa, por período determinado, mediante motivação.

Parágrafo único. Para a consulta, exclusivamente, não é necessário o cadastro para usuário externo." (NR)

"Art. 9º-F O fim do vínculo institucional do usuário interno implica na desativação do respectivo acesso ao SEI." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - os arts. 4º, 6º, 7º, 8º e 9º da Portaria Normativa nº 002, de 14 de fevereiro de 2023;

II - a Portaria Normativa nº 017, de 4 de agosto de 2023; e

III - a Portaria Normativa nº 018, de 7 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2025.

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 20/10/2025, às 17:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2F868AA1** e informando o identificador **0754609**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001042/2025-12

0754609v15